



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 131/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **IZABELI DE MORAIS ALCANTARA-CADASTRATORA SOCIAL**, Se Deslocará até Macapá-AP para Participação em capacitações técnicas do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), no âmbito do Bolsa Família, para habilitar operadores e aperfeiçoar a gestão. A ação é promovida pela CAIXA e pelo MDS, com apoio da Secretaria de Estado, incluindo orientações do SUAS.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

" O trabalho não pode pa



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 132/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora RAQUEL NASCIMENTO-CADASTRATORA SOCIAL, Se Deslocará até Macapá-AP para Participação em capacitações técnicas do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), no âmbito do Bolsa Família, para habilitar operadores e aperfeiçoar a gestão. A ação é promovida pela CAIXA e pelo MDS, com apoio da Secretaria de Estado, incluindo orientações do SUAS.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“ O trabalho não pode parar”



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS/LJ, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, para o exercício de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL DO JARI – CMAS/LJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 920/2023 e pelo Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que define o Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 920/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a competência do CMAS como instância deliberativa do SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o calendário das reuniões ordinárias constitui instrumento de organização e planejamento das atividades deliberativas do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, às 15h, na sede da Casa dos Conselhos, conforme Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LJ, para o exercício de 2026.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 09 de abril de 2026.

Maiara Caldas Chagas
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasilap@gmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 133/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora SIDICLEIA TAVARES DE ALMEIDA OLIVEIRA-ASSISTENTE SOCIAL, Se Deslocará até Macapá-AP para Participação em capacitações técnicas do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), no âmbito do Bolsa Família, para habilitar operadores e aperfeiçoar a gestão. A ação é promovida pela CAIXA e pelo MDS, com apoio da Secretaria de Estado, incluindo orientações do SUAS.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“ O trabalho não pode parar”



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL DO JARI



CALENÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2026 DO CMAS LARANJAL DO JARI/AP.

MÊS	DATA	HORARIO
JANEIRO	28/01	15:00 as 18:00h
FEVEREIRO	25/02	15:00 as 18:00h
MARÇO	25/03	15:00 as 18:00h
ABRIL	29/04	15:00 as 18:00h
MAIO	27/05	15:00 as 18:00h
JUNHO	24/06	15:00 as 18:00h
JULHO	29/07	15:00 as 18:00h
AGOSTO	26/08	15:00 as 18:00h
SETEMBRO	30/09	15:00 as 18:00h
OUTUBRO	28/10	15:00 as 18:00h
NOVEMBRO	25/11	15:00 as 18:00h
DEZEMBRO	09/12	15:00 as 18:00h

Maiara Caldas Chagas
Presidente do CMAS
Sob o Decreto nº 433/2025-GAB/PMLJ